

Legislação

Diploma - Aviso n.º 177/2023, de 04/01

Estado: vigente

Resumo: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2023.

Publicação: Diário da República n.º 3/2023, Série II de 2023-01-04, páginas 354 - 354

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA - IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 177/2023, de 4 de janeiro

Sumário: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2023.

1 - Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 5,997 %.

2 - A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2023, inclusive.

22 de dezembro de 2022. - O Presidente do Conselho de Administração, Juan Miguel Martín Iglésias.